



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.02.19.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.1

A(O) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

03 de abril de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c067904b-bcd8-4189-9f0b-b257ab5a5354/>

Horário de julgamento das propostas:

13:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE I- COPA/COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS	8.0	Unidade
Especificação: GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS			
2	GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS	8.0	Unidade
Especificação: GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS			
3	CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm	20.0	Unidade
Especificação: CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm			



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



4	CONJ. TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml	8.0	Conjunto
Especificação: CONJ. TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml			
5	Pratos de louça raso 24cm	5.0	Conjunto
Especificação: Pratos de louça raso 24cm, conjunto com 06 unidades			
6	Pratos de louça fundo 24cm	5.0	Conjunto
Especificação: Pratos de louça fundo 24cm, conjunto com 06 unidades			
7	Jogos de talheres inox C/ 6 peças	10.0	Unidade
Especificação: Jogos de talheres inox C/ 6 peças			
8	JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS	5.0	Unidade
Especificação: JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS			
9	FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22	8.0	Unidade
Especificação: FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22			
10	Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts	5.0	Unidade
Especificação: Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts			
11	Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm	3.0	Unidade
Especificação: Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm			
12	Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm Largura: 34cm Altura: 35cm Diâmetro: 34cm Litragem: 20	2.0	Unidade
Especificação: Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm Largura: 34cm Altura: 35cm Diâmetro: 34cm Litragem: 20			
13	CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml	10.0	Unidade
Especificação: CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml			
14	POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml	20.0	Unidade
Especificação: POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml			
15	BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa	20.0	Unidade
Especificação: BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa			
16	TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa	15.0	Unidade
Especificação: TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa			
17	BANDEJAS INÓX 37X22cm	15.0	Unidade
Especificação: BANDEJAS INÓX 37X22cm			
18	CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS	10.0	Unidade
Especificação: CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS			
19	JARRAS DE VIDRO 2 L	10.0	Unidade
Especificação: JARRAS DE VIDRO 2 L			



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



44	PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml)	240.0	Pacote
Especificação: PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml) C/ 100 UND			
45	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml)	240.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml) C/ 100 UND			
46	PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND	60.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND			
47	PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND	30.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND			
52	PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM	48.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM			
53	PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM	280.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM			
57	PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v	36.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v			
58	PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a	36.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a			
78	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM	48.0	Unidade
Especificação: PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM			
79	PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM	48.0	Unidade
Especificação: PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM			

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
20	LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT	50.0	Unidade
Especificação: LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT			
21	DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML	250.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML			
22	ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT	300.0	Unidade
Especificação: ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT			
23	PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS	200.0	Pacote
Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS C/ 5 UND			
24	PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS	200.0	Pacote



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS C/ 10 UND		
25	ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND	
Especificação: ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND		60.0 Pacote
26	BARRAS DE SABÃO DE 200G	
Especificação: BARRAS DE SABÃO DE 200G		50.0 Unidade
27	AMACIANTE (PEQUENO)	
Especificação: AMACIANTE (PEQUENO) DE 500ML		20.0 Unidade
28	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML	
Especificação: MULTIUSO TRADICIONAL 500ML		50.0 Unidade
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	
Especificação: CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML		150.0 Unidade
30	ESSENCIA CONCENTRADA 120ML	
Especificação: ESSENCIA CONCENTRADA 120ML		90.0 Unidade
31	PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX	
Especificação: PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX		45.0 Pacote
32	RODO C/ CABO 40CM	
Especificação: RODO C/ CABO 40CM		25.0 Unidade
33	VASSOURAS DE PELO	
Especificação: VASSOURAS DE PELO		25.0 Unidade
34	PÁ P/ LIXO C/ CABO	
Especificação: PÁ P/ LIXO C/ CABO		6.0 Unidade
35	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL20LTS	
Especificação: LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL20LTS		20.0 Unidade
36	KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS	
Especificação: KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS		15.0 Pacote
37	PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM	
Especificação: PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM		50.0 Unidade
38	CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL	
Especificação: CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL		2.0 Unidade
54	PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM	
Especificação: PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM		36.0 Pacote
56	PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM	
		50.0 Pacote



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



Especificação: PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CMPACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM			
72	Odorizador de Ar 360ml	144.0	Unidade
Especificação: Odorizador de Ar 360ml			
73	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS	80.0	Pacote
Especificação: FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS			
74	Álcool 70% Líquido 1L	100.0	Unidade
Especificação: Álcool 70% Líquido 1L			
75	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	150.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO 500ML			
76	LIMPA VIDROS 500ML	100.0	Unidade
Especificação: LIMPA VIDROS 500ML			
77	PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS	200.0	Pacote
Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS C/ 10 UND			

LOTE III - GENÉROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
39	PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G	350.0	Unidade
Especificação: PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G			
40	PACOTE DE AÇÚCAR 1KG	350.0	Unidade
Especificação: PACOTE DE AÇÚCAR 1KG			
41	ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO	30.0	Pacote
Especificação: ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO			
42	ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE	30.0	Pacote
Especificação: ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE			
43	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA	144.0	Caixa
Especificação: CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA			
48	PACOTE DE BOMBOM 500G	120.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE BOMBOM 500G			
49	PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G	100.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G			
50	PACOTE DE SAL 1KG	12.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE SAL 1KG			



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



51	PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G	180.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G			
55	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	30.0	Unidade
Especificação: ADOÇANTE LIQUIDO 100ML			
59	Flocão de Milho	50.0	Unidade
Especificação: Flocão de Milho			
60	Fécula de mandioca	50.0	Unidade
Especificação: Fécula de mandioca			
61	Margarina 500g	10.0	Unidade
Especificação: Margarina 500g			
62	Leite em pó 750g	10.0	Unidade
Especificação: Leite em pó 750g			
63	Bandeja de Frango	50.0	Bandeja
Especificação: Bandeja de Frango			
64	Achocolatado em pó 400g	50.0	Unidade
Especificação: Achocolatado em pó 400g			
65	Canela em pó 100g	30.0	Unidade
Especificação: Canela em pó 100g			
66	Café solúvel 50g	100.0	Unidade
Especificação: Café solúvel 50g			
67	Pão para sanduíche 300g	100.0	Unidade
Especificação: Pão para sanduíche 300g			
68	Óleo de soja 900ml	8.0	Unidade
Especificação: Óleo de soja 900ml			
69	Calabresa	20.0	Quilograma
Especificação: Calabresa			
70	Bacon	20.0	Quilograma
Especificação: Bacon			
71	Bandeja com 30 ovos	12.0	Bandeja
Especificação: Bandeja com 30 ovos			



1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c067904b-bcd8-4189-9f0b-b257ab5a5354/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c067904b-bcd8-4189-9f0b-b257ab5a5354/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

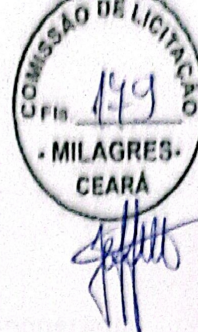
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas



assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta



7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de



ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



CAMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Milagres/CE, 31 de março de 2025


Ozório Alves Dantas

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.1

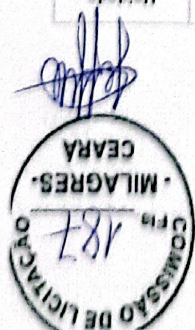
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, copa/cozinha e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Milagres-Ce.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE I- COPA/COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS	8.0	Unidade
Especificação: GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS			
2	GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS	8.0	Unidade
Especificação: GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS			
3	CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm	20.0	Unidade
Especificação: CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm			
4	CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml	8.0	Conjunto
Especificação: CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml			
5	Pratos de louça raso 24cm	5.0	Conjunto
Especificação: Pratos de louça raso 24cm, conjunto com 06 unidades			
6	Pratos de louça fundo 24cm	5.0	Conjunto
Especificação: Pratos de louça fundo 24cm, conjunto com 06 unidades			
7	Jogos de talheres Inox C/ 6 peças	10.0	Unidade
Especificação: Jogos de talheres Inox C/ 6 peças			
8	JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS	5.0	Unidade
Especificação: JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS			
9	FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22	8.0	Unidade
Especificação: FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22			
10	Cuscuzeiras em alumínio polido 1,1 lts	5.0	Unidade
Especificação: Cuscuzeiras em alumínio polido 1,1 lts			

11	Cuscuteira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm	3.0	Unidade
12	Cuscuteira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm Largura: 34cm Altura: 35cm Diâmetro: 34cm Litragem: 20	2.0	Unidade
13	CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml	10.0	Unidade
14	POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml	20.0	Unidade
15	BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa	20.0	Unidade
16	TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa	15.0	Unidade
17	BANDEJAS INOX 37X22cm	15.0	Unidade
18	CANEAÇÃO ALUMINIO - 2 LTS	10.0	Unidade
19	JARRAS DE VIDRO 2 L	10.0	Unidade
44	PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml)	240.0	Pacote
45	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml)	240.0	Pacote
46	PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/ 10 UND	60.0	Pacote
47	PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND	30.0	Pacote
52	PACOTE DE LENÇINHOS C/50 GUARDANAPÓS 33X30CM	48.0	Pacote
53	PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM	280.0	Pacote
57	PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3a + 4p Aa 2a 1.5V	36.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3a + 4p Aa 2a 1.5V			



MILAGRES
CÂMARA MUNICIPAL DE





CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



58	PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a	36.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a			
78	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM	48.0	Unidade
Especificação: PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM			
79	PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM	48.0	Unidade
Especificação: PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM			

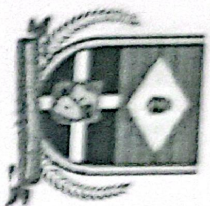
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
20	LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT	50.0	Unidade
Especificação: LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT			
21	DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML	250.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML			
22	ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT	300.0	Unidade
Especificação: ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT			
23	PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS	200.0	Pacote
Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS C/ 5 UND			
24	PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS	200.0	Pacote
Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS C/ 10 UND			
25	ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND	60.0	Pacote
Especificação: ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND			
26	BARRAS DE SABÃO DE 200G	50.0	Unidade
Especificação: BARRAS DE SABÃO DE 200G			
27	AMACIANTE (PEQUENO)	20.0	Unidade
Especificação: AMACIANTE (PEQUENO) DE 500ML			
28	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML	50.0	Unidade
Especificação: MULTIUSO TRADICIONAL 500ML			
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	150.0	Unidade
Especificação: CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML			
30	ESSENCIA CONCENTRADA 120ML	90.0	Unidade
Especificação: ESSENCIA CONCENTRADA 120ML			
31	PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX	45.0	Pacote



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



Especificação: PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX			
32	RODO C/ CABO 40CM	25.0	Unidade
Especificação: RODO C/ CABO 40CM			
33	VASSOURAS DE PELO	25.0	Unidade
Especificação: VASSOURAS DE PELO			
34	PÁ P/ LIXO C/ CABO	6.0	Unidade
Especificação: PÁ P/ LIXO C/ CABO			
35	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS	20.0	Unidade
Especificação: LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS			
36	KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS	15.0	Pacote
Especificação: KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS			
37	PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM	50.0	Unidade
Especificação: PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM			
38	CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL	2.0	Unidade
Especificação: CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL			
54	PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM	36.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM			
56	PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM	50.0	Pacote
Especificação: PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM			
72	Odorizador de Ar 360ml	144.0	Unidade
Especificação: Odorizador de Ar 360ml			
73	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS	80.0	Pacote
Especificação: FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS			
74	Álcool 70% Líquido 1L	100.0	Unidade
Especificação: Álcool 70% Líquido 1L			
75	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	150.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE LIQUIDO 500ML			
76	LIMPA VIDROS 500ML	100.0	Unidade
Especificação: LIMPA VIDROS 500ML			
77	PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS	200.0	Pacote
Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS C/ 10 UND			



CAMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
39	PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G Especificação: PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G	350.0	Unidade
40	PACOTE DE AÇUCAR 1KG Especificação: PACOTE DE AÇUCAR 1KG	350.0	Unidade
41	ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO Especificação: ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO	30.0	Pacote
42	ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE Especificação: ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE	30.0	Pacote
43	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA Especificação: CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA	144.0	Caixa
48	PACOTE DE BOMBOM 500G Especificação: PACOTE DE BOMBOM 500G	120.0	Pacote
49	PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G Especificação: PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G	100.0	Pacote
50	PACOTE DE SAL 1KG Especificação: PACOTE DE SAL 1KG	12.0	Pacote
51	PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G Especificação: PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G	180.0	Pacote
55	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML Especificação: ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	30.0	Unidade
59	Flocão de Milho Especificação: Flocão de Milho	50.0	Unidade
60	Fécula de mandioca Especificação: Fécula de mandioca	50.0	Unidade
61	Margarina 500g Especificação: Margarina 500g	10.0	Unidade
62	Leite em pó 750g Especificação: Leite em pó 750g	10.0	Unidade
63	Bandeja de Frango	50.0	Bandeja



Especificação: Bandeira de Frango

64	Achocolatado em pó 400g	50.0	Unidade
Especificação: Achocolatado em pó 400g			
65	Canela em pó 100g	30.0	Unidade
Especificação: Canela em pó 100g			
66	Café solúvel 50g	100.0	Unidade
Especificação: Café solúvel 50g			
67	Pão para sanduíche 300g	100.0	Unidade
Especificação: Pão para sanduíche 300g			
68	Óleo de soja 900ml	8.0	Unidade
Especificação: Óleo de soja 900ml			
69	Calabresa	20.0	Quilograma
Especificação: Calabresa			
70	Bacon	20.0	Quilograma
Especificação: Bacon			
71	Bandeja com 30 ovos	12.0	Bandeja
Especificação: Bandeira com 30 ovos			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.623,64 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, e material de limpeza é necessária para garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Milagres, mantendo o ambiente de trabalho adequado e higiênico para servidores e vereadores. Amparada pela Lei nº 14.133/2021, a medida assegura a transparência, eficiência e o uso responsável dos recursos públicos. A contratação por meio de licitação garante as melhores condições de



preço, qualidade e prazo, contribuindo para o bom andamento das atividades e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de



abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
 - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
 - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
 - 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
 - 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
 - 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - CAMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 21.735,95 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 4.597,16 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) 33903022 - Material de Consumo, R\$ 19.182,79 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) 33903007 - Material de Consumo, R\$ 13.107,74 (treze mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos); .

Milagres/CE, 31 de março de 2025

Cleísia Cardoso Pereira
Cleísia Cardoso Pereira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ozório Alves Dantas

Ozório Alves Dantas

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.02.19.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.1

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES
E

O(A) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) OZÓRIO ALVES DANTAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.19.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.19.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios, copa/cozinha e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Milagres-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS	8.0	Unidade		
GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS					
2	GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS	8.0	Unidade		
GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS					
3	CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm	20.0	Unidade		
CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm					
4	CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml	8.0	Conjunto		
CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml					
5	Pratos de louça raso 24cm	5.0	Conjunto		



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



Pratos de louça raso 24cm, conjunto com 06 unidades

6	Pratos de louça fundo 24cm	5.0	Conjunto		
---	----------------------------	-----	----------	--	--

Pratos de louça fundo 24cm, conjunto com 06 unidades

7	Jogos de talheres inox C/ 6 peças	10.0	Unidade		
---	-----------------------------------	------	---------	--	--

Jogos de talheres inox C/ 6 peças

8	JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS	5.0	Unidade		
---	--------------------------------------	-----	---------	--	--

JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS

9	FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22	8.0	Unidade		
---	-----------------------------------	-----	---------	--	--

FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22

10	Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts	5.0	Unidade		
----	---	-----	---------	--	--

Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts

11	Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm	3.0	Unidade		
----	---	-----	---------	--	--

Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm

12	Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm Largura: 34cm Altura: 35cm Diâmetro: 34cm Litragem: 20	2.0	Unidade		
----	--	-----	---------	--	--

Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm | Largura: 34cm Altura: 35cm | Diâmetro: 34cm Litragem: 20

13	CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml	10.0	Unidade		
----	--	------	---------	--	--

CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml

14	POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml	20.0	Unidade		
----	---	------	---------	--	--

POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml

15	BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa	20.0	Unidade		
----	--------------------------------------	------	---------	--	--

BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa

16	TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa	15.0	Unidade		
----	---------------------------------	------	---------	--	--

TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa

17	BANDEJAS INÓX 37X22cm	15.0	Unidade		
----	-----------------------	------	---------	--	--

BANDEJAS INÓX 37X22cm

18	CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS	10.0	Unidade		
----	--------------------------	------	---------	--	--

CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS

19	JARRAS DE VIDRO 2 L	10.0	Unidade		
----	---------------------	------	---------	--	--

JARRAS DE VIDRO 2 L

20	LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT	50.0	Unidade		
----	---------------------------	------	---------	--	--

LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



21	DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML	250.0	Unidade		
DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML					
22	ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT	300.0	Unidade		
ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT					
23	PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS	200.0	Pacote		
PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS C/ 5 UND					
24	PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS	200.0	Pacote		
PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS C/ 10 UND					
25	ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND	60.0	Pacote		
ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND					
26	BARRAS DE SABÃO DE 200G	50.0	Unidade		
BARRAS DE SABÃO DE 200G					
27	AMACIANTE (PEQUENO)	20.0	Unidade		
AMACIANTE (PEQUENO) DE 500ML					
28	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML	50.0	Unidade		
MULTIUSO TRADICIONAL 500ML					
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	150.0	Unidade		
CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML					
30	ESSENCIA CONCENTRADA 120ML	90.0	Unidade		
ESSENCIA CONCENTRADA 120ML					
31	PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX	45.0	Pacote		
PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX					
32	RODO C/ CABO 40CM	25.0	Unidade		
RODO C/ CABO 40CM					
33	VASSOURAS DE PELO	25.0	Unidade		
VASSOURAS DE PELO					
34	PÁ P/ LIXO C/ CABO	6.0	Unidade		
PÁ P/ LIXO C/ CABO					
35	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS	20.0	Unidade		
LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS					
36	KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS	15.0	Pacote		
KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS					



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



37	PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM	50.0	Unidade		
PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM					
38	CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL	2.0	Unidade		
CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL					
39	PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G	350.0	Unidade		
PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G					
40	PACOTE DE AÇUCAR 1KG	350.0	Unidade		
PACOTE DE AÇUCAR 1KG					
41	ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO	30.0	Pacote		
ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO					
42	ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE	30.0	Pacote		
ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE					
43	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA	144.0	Caixa		
CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA					
44	PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml)	240.0	Pacote		
PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml) C/ 100 UND					
45	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml)	240.0	Pacote		
PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml) C/ 100 UND					
46	PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND	60.0	Pacote		
PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND					
47	PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND	30.0	Pacote		
PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND					
48	PACOTE DE BOMBOM 500G	120.0	Pacote		
PACOTE DE BOMBOM 500G					
49	PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G	100.0	Pacote		
PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G					
50	PACOTE DE SAL 1KG	12.0	Pacote		
PACOTE DE SAL 1KG					
51	PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G	180.0	Pacote		
PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G					
52	PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM	48.0	Pacote		
PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM					



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



53	PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM	280.0	Pacote		
PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM					
54	PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM	36.0	Pacote		
PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM					
55	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	30.0	Unidade		
ADOÇANTE LIQUIDO 100ML					
56	PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM	50.0	Pacote		
PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CMPACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM					
57	PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v	36.0	Pacote		
PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v					
58	PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a	36.0	Pacote		
PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a					
59	Flocão de Milho	50.0	Unidade		
Flocão de Milho					
60	Fécula de mandioca	50.0	Unidade		
Fécula de mandioca					
61	Margarina 500g	10.0	Unidade		
Margarina 500g					
62	Leite em pó 750g	10.0	Unidade		
Leite em pó 750g					
63	Bandeja de Frango	50.0	Bandeja		
Bandeja de Frango					
64	Achocolatado em pó 400g	50.0	Unidade		
Achocolatado em pó 400g					
65	Canela em pó 100g	30.0	Unidade		
Canela em pó 100g					
66	Café solúvel 50g	100.0	Unidade		
Café solúvel 50g					
67	Pão para sanduíche 300g	100.0	Unidade		
Pão para sanduíche 300g					
68	Óleo de soja 900ml	8.0	Unidade		
Óleo de soja 900ml					



69	Calabresa	20.0	Quilograma		
Calabresa					
70	Bacon	20.0	Quilograma		
Bacon					
71	Bandeja com 30 ovos	12.0	Bandeja		
Bandeja com 30 ovos					
72	Odorizador de Ar 360ml	144.0	Unidade		
Odorizador de Ar 360ml					
73	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDOS) 30MTS	80.0	Pacote		
FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDOS) 30MTS					
74	Álcool 70% Líquido 1L	100.0	Unidade		
Álcool 70% Líquido 1L					
75	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	150.0	Unidade		
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML					
76	LIMPA VIDROS 500ML	100.0	Unidade		
LIMPA VIDROS 500ML					
77	PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS	200.0	Pacote		
PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS C/ 10 UND					
78	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM	48.0	Unidade		
PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM					
79	PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM	48.0	Unidade		
PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - CAMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.19.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.19.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milagres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILAGRES/CE, de de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES
CNPJ/MF Nº 12.465.639/0001-21
OZÓRIO ALVES DANTAS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Câmara Municipal de Milagres

R. Francisco Almir Braga, S/N - Centro - CEP: 63250-000 - Milagres/CE
CNPJ: 12.465.639/0001-21 - Tel: (88) 3553-1381 - Site: www.camaramilagres.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.03.31-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	31/03/2025 16:00:20
Data/hora do fim do recebimento:	03/04/2025 16:00:21

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	JOSÉ ICARO DA COSTA SILVA
IP da máquina:	192.168.1.54
Computador:	BOOK-7NP6MNLCHK
Data/hora do envio do arquivo:	31/03/2025 16:05:50

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
31/03/2025	PUBLICADO

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA/COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaramilagres.ce.gov.br/lei14133/28

Milagres/Ce, 31 de Março de 2025.


José Icaro da Costa Silva Silva
Responsável

Câmara Municipal de Milagres

R. Francisco Almir Braga, S/N - Centro - CEP: 63250-000 - Milagres/CE
CNPJ: 12.465.639/0001-21 - Tel: (88) 3553-1381 - Site: www.camaramilagres.ce.gov.br

www.camaramilagres.ce.gov.br/lei14133/28





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Milagres / CE

Unidade gestora: CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE
MILAGRES

Número do processo: 2025.02.19.1

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 2025.02.19.1

Data da abertura: 03/04/2025 às 13:30

Dados do Fornecedor

Razão social: TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA

Telefone: (88) 9377-5388 / (88) 9377-5388

CNPJ/MF: 54.931.968/0001-60

E-mail: techtecnologia23@hotmail.com

Endereço: RUA GRICELIO LEITE, 943, SERRINHA, Mauriti / CE - CEP: 63.210-000

**CICERO AUDISIO
MARANHÃO DE
MORAIS:04509841
337**

Digitally signed by CICERO AUDISIO
MARANHÃO DE MORAIS:04509841337
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=18530917000163, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=CICERO AUDISIO MARANHÃO
DE MORAIS:04509841337
Date: 2025.04.02 18:38:28 -03'00'



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

LOTE F- COPA/COZINHA

1 - GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS

Especificação: GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS

Quantidade: 8,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 77,00

Valor total: R\$ 616,00

Fabricante/Marca: SOPRANDO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 78,19

2 - GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS

Especificação: GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS

Quantidade: 8,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 48,00

Valor total: R\$ 384,00

Fabricante/Marca: SOPRANDO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 49,75

3 - CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm

Especificação: CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm

Quantidade: 20,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 65,00

Valor total: R\$ 1.300,00

Fabricante/Marca: WOLFF

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 67,13

4 - CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml

Especificação: CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml

Quantidade: 8,0

Unidade: Conjunto

Valor unitário: R\$ 50,00

Valor total: R\$ 400,00

Fabricante/Marca: UTIL BAZAR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 51,15

5 - Pratos de louça raso 24cm

Especificação: Pratos de louça raso 24cm, conjunto com 06 unidades

Quantidade: 5,0

Unidade: Conjunto

Valor unitário: R\$ 50,00

Valor total: R\$ 250,00

Fabricante/Marca: NATURE

Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

Valor de referência: R\$ 51,83

6 - Pratos de louça fundo 24cm

Especificação: Pratos de louça fundo 24cm, conjunto com 06 unidades

Quantidade: 5,0

Unidade: Conjunto

Valor unitário: R\$ 54,00

Valor total: R\$ 270,00

Fabricante/Marca: NATURE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 55,86

7 - Jogos de talheres inox C/ 6 peças

Especificação: Jogos de talheres inox C/ 6 peças

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 14,00

Valor total: R\$ 140,00

Fabricante/Marca: UTIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,26

8 - JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS

Especificação: JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS

Quantidade: 5,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 140,00

Valor total: R\$ 700,00

Fabricante/Marca: CINTHYA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 142,13

9 - FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22

Especificação: FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22

Quantidade: 8,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 320,00

Fabricante/Marca: CAZZACUCINA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 41,50

10 - Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts

Especificação: Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts

Quantidade: 5,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 62,00

Valor total: R\$ 310,00

Fabricante/Marca: MARIOTTI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 65,05



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

11 - Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm
Especificação: Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm
Quantidade: 3,0
Valor unitário: R\$ 42,00
Fabricante/Marca: MARIOTTI
Valor de referência: R\$ 44,00

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 126,00
Modelo: --

12 - Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm | Largura: 34cm Altura: 35cm | Diâmetro: 34cm Litragem: 20
Especificação: Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm | Largura: 34cm Altura: 35cm | Diâmetro: 34cm Litragem: 20
Quantidade: 2,0
Valor unitário: R\$ 150,00
Fabricante/Marca: ALUMINIO NACIONAL
Valor de referência: R\$ 155,68

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 300,00
Modelo: --

13 - CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml
Especificação: CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml
Quantidade: 10,0
Valor unitário: R\$ 30,00
Fabricante/Marca: NADIR
Valor de referência: R\$ 31,53

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 300,00
Modelo: --

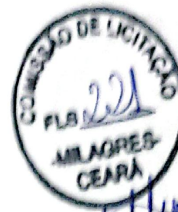
14 - POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml
Especificação: POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml
Quantidade: 20,0
Valor unitário: R\$ 40,00
Fabricante/Marca: DOLCE HOME
Valor de referência: R\$ 41,92

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 800,00
Modelo: --

15 - BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa
Especificação: BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa
Quantidade: 20,0
Valor unitário: R\$ 30,00
Fabricante/Marca: UTIL BAZAR
Valor de referência: R\$ 30,84

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 600,00
Modelo: --

16 - TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

Especificação: TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa

Quantidade: 15,0

Valor unitário: R\$ 31,00

Fabricante/Marca: MARINEX

Valor de referência: R\$ 32,81

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 465,00

Modelo: --

17 - BANDEJAS INÓX 37X22cm

Especificação: BANDEJAS INÓX 37X22cm

Quantidade: 15,0

Valor unitário: R\$ 33,00

Fabricante/Marca: UNICA

Valor de referência: R\$ 35,23

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 495,00

Modelo: --

18 - CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS

Especificação: CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS

Quantidade: 10,0

Valor unitário: R\$ 30,00

Fabricante/Marca: CONTINENTAL

Valor de referência: R\$ 31,50

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 300,00

Modelo: --

19 - JARRAS DE VIDRO 2 L

Especificação: JARRAS DE VIDRO 2 L

Quantidade: 10,0

Valor unitário: R\$ 22,00

Fabricante/Marca: NADIR

Valor de referência: R\$ 22,36

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 220,00

Modelo: --

44 - PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml)

Especificação: PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml) C/ 100 UND

Quantidade: 240,0

Valor unitário: R\$ 5,00

Fabricante/Marca: CRISTAL COPO

Valor de referência: R\$ 5,21

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.200,00

Modelo: --

45 - PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml)

Especificação: PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml) C/ 100 UND

Quantidade: 240,0

Unidade: Pacote



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

Valor unitário: R\$ 5,00

Valor total: R\$ 1.200,00

Fabricante/Marca: CRISTAL COPO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,01

46 - PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND

Especificação: PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND

Quantidade: 60,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 3,70

Valor total: R\$ 222,00

Fabricante/Marca: CRISTAL COPO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,79

47 - PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND

Especificação: PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND

Quantidade: 30,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 3,90

Valor total: R\$ 117,00

Fabricante/Marca: CRISTAL COPO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,96

52 - PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM

Especificação: PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM

Quantidade: 48,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 2,80

Valor total: R\$ 134,40

Fabricante/Marca: SNOB

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,87

53 - PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM

Especificação: PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM

Quantidade: 280,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 5,85

Valor total: R\$ 1.638,00

Fabricante/Marca: ABSOLUTO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,93

57 - PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v

Especificação: PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v

Quantidade: 36,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 15,00

Valor total: R\$ 540,00

Fabricante/Marca: PANASONIC

Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

Valor de referência: R\$ 15,21

58 - PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a

Especificação: PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a

Quantidade: 36,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 11,50

Valor total: R\$ 414,00

Fabricante/Marca: DURACEL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,91

78 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM

Especificação: PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM

Quantidade: 48,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5,80

Valor total: R\$ 278,40

Fabricante/Marca: VABENE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,87

79 - PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM

Especificação: PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM

Quantidade: 48,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,80

Valor total: R\$ 326,40

Fabricante/Marca: VABENE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,83

Valor total - LOTE I - COPA/COZINHA: R\$ 14.366,20 - (catorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA

20 - LIMPA PISOS EMBALAGEM ILT

Especificação: LIMPA PISOS EMBALAGEM ILT

Quantidade: 50,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,80

Valor total: R\$ 340,00

Fabricante/Marca: EUCANOL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,91



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

21 - DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML

Especificação: DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML

Quantidade: 250,0

Valor unitário: R\$ 11,50

Fabricante/Marca: PINHBRIL

Valor de referência: R\$ 12,05

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 2.875,00

Modelo: --

22 - ÁGUAS SANITÁRIAS 1,1LT

Especificação: ÁGUAS SANITÁRIAS 1,1LT

Quantidade: 300,0

Valor unitário: R\$ 1,72

Fabricante/Marca: TUBARÃO

Valor de referência: R\$ 1,75

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 516,00

Modelo: --

23 - PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS

Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS C/ 5 UND

Quantidade: 200,0

Valor unitário: R\$ 8,90

Fabricante/Marca: PRATIK

Valor de referência: R\$ 8,96

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.780,00

Modelo: --

24 - PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS

Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS C/ 10 UND

Quantidade: 200,0

Valor unitário: R\$ 4,30

Fabricante/Marca: PRATIK

Valor de referência: R\$ 4,37

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 860,00

Modelo: --

25 - ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND

Especificação: ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND

Quantidade: 60,0

Valor unitário: R\$ 8,60

Fabricante/Marca: BRILHUS

Valor de referência: R\$ 8,71

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 516,00

Modelo: --

26 - BARRAS DE SABÃO DE 200G

Especificação: BARRAS DE SABÃO DE 200G



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

Quantidade: 50,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,40

Valor total: R\$ 170,00

Fabricante/Marca: MINUANO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,42

27 - AMACIANTE (PEQUENO)

Especificação: AMACIANTE (PEQUENO) DE 500ML

Quantidade: 20,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 10,00

Valor total: R\$ 200,00

Fabricante/Marca: MINUANO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 10,68

28 - MULTIUSO TRADICIONAL 500ML

Especificação: MULTIUSO TRADICIONAL 500ML

Quantidade: 50,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5,50

Valor total: R\$ 275,00

Fabricante/Marca: VEJA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,70

29 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML

Especificação: CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML

Quantidade: 150,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 12,00

Valor total: R\$ 1.800,00

Fabricante/Marca: BRILHOWAX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,68

30 - ESSENCIA CONCENTRADA 120ML

Especificação: ESSENCIA CONCENTRADA 120ML

Quantidade: 90,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 14,00

Valor total: R\$ 1.260,00

Fabricante/Marca: KALIPTO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,40

31 - PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX

Especificação: PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATÉX

Quantidade: 45,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 24,50

Valor total: R\$ 1.102,50



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

Fabricante/Marca: BRISTER
Valor de referência: R\$ 25,67

Modelo: --

32 - RODO C/ CABO 40CM
Especificação: RODO C/ CABO 40CM
Quantidade: 25,0
Valor unitário: R\$ 22,00
Fabricante/Marca: BRISTER
Valor de referência: R\$ 23,03

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 550,00
Modelo: --

33 - VASSOURAS DE PELO
Especificação: VASSOURAS DE PELO
Quantidade: 25,0
Valor unitário: R\$ 14,00
Fabricante/Marca: NOVIÇA
Valor de referência: R\$ 14,60

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 350,00
Modelo: --

34 - PÁ P/ LIXO C/ CABO
Especificação: PÁ P/ LIXO C/ CABO
Quantidade: 6,0
Valor unitário: R\$ 13,00
Fabricante/Marca: CONDOR
Valor de referência: R\$ 13,33

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 78,00
Modelo: --

35 - LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS
Especificação: LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS
Quantidade: 20,0
Valor unitário: R\$ 38,00
Fabricante/Marca: PLASUTIL TRAMA
Valor de referência: R\$ 39,56

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 760,00
Modelo: --

36 - KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS
Especificação: KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS
Quantidade: 15,0
Valor unitário: R\$ 33,00
Fabricante/Marca: TEXTIL GOUVEA
Valor de referência: R\$ 33,43

Unidade: Pacote
Valor total: R\$ 495,00
Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

37 - PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM

Especificação: PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM

Quantidade: 50,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,60

Valor total: R\$ 130,00

Fabricante/Marca: EVANDRO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,68

38 - CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL

Especificação: CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL

Quantidade: 2,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 790,00

Valor total: R\$ 1.580,00

Fabricante/Marca: BRALIMPIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 816,39

54 - PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM

Especificação: PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM

Quantidade: 36,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 6,70

Valor total: R\$ 241,20

Fabricante/Marca: CONDOR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,78

56 - PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM

Especificação: PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM

Quantidade: 50,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 11,50

Valor total: R\$ 575,00

Fabricante/Marca: CONDOR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,84

72 - Odorizador de Ar 360ml

Especificação: Odorizador de Ar 360ml

Quantidade: 144,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 18,00

Valor total: R\$ 2.592,00

Fabricante/Marca: BOM AR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,87

73 - FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

Especificação: FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS

Quantidade: 80,0

Valor unitário: R\$ 22,00

Fabricante/Marca: ATUALLE

Valor de referência: R\$ 22,69

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.760,00

Modelo: --

74 - Alcool 70% Líquido 1L

Especificação: Alcool 70% Líquido 1L

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 10,50

Fabricante/Marca: TUBARÃO

Valor de referência: R\$ 10,80

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 1.050,00

Modelo: --

75 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML

Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO 500ML

Quantidade: 150,0

Valor unitário: R\$ 2,30

Fabricante/Marca: LIMPOL

Valor de referência: R\$ 2,38

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 345,00

Modelo: --

76 - LIMPA VIDROS 500ML

Especificação: LIMPA VIDROS 500ML

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 9,00

Fabricante/Marca: VEJA

Valor de referência: R\$ 9,16

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 900,00

Modelo: --

77 - PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS

Especificação: PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS C/ 10 UND

Quantidade: 200,0

Valor unitário: R\$ 4,00

Fabricante/Marca: PRATIK

Valor de referência: R\$ 4,02

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 800,00

Modelo: --

Valor total - LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA: R\$ 23.900,70 - (vinte e três mil, novecentos reais e setenta centavos)



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**

54.931.968/0001-60

LOTE III - GENÉROS ALIMENTÍCIOS

39 - PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G

Especificação: PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G

Quantidade: 350,0

Valor unitário: R\$ 16,50

Fabricante/Marca: KIMIMO

Valor de referência: R\$ 16,74

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 5.775,00

Modelo: --

40 - PACOTE DE AÇUCAR 1KG

Especificação: PACOTE DE AÇUCAR 1KG

Quantidade: 350,0

Valor unitário: R\$ 3,80

Fabricante/Marca: ITAJÁ

Valor de referência: R\$ 3,82

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 1.330,00

Modelo: --

41 - ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO

Especificação: ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO

Quantidade: 30,0

Valor unitário: R\$ 5,50

Fabricante/Marca: SETE ERVAS

Valor de referência: R\$ 5,58

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 165,00

Modelo: --

42 - ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE

Especificação: ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE

Quantidade: 30,0

Valor unitário: R\$ 5,30

Fabricante/Marca: SETE ERVAS

Valor de referência: R\$ 5,40

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 159,00

Modelo: --

43 - CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA

Especificação: CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA

Quantidade: 144,0

Valor unitário: R\$ 8,30

Fabricante/Marca: MATTELEÃO

Valor de referência: R\$ 8,42

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 1.195,20

Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

48 - PACOTE DE BOMBOM 500G

Especificação: PACOTE DE BOMBOM 500G

Quantidade: 120,0

Valor unitário: R\$ 8,60

Fabricante/Marca: STRAWBERRY/SANTA RITA

Valor de referência: R\$ 8,84

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.032,00

Modelo: --

49 - PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G

Especificação: PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G

Quantidade: 100,0

Valor unitário: R\$ 18,00

Fabricante/Marca: SIMONETTO

Valor de referência: R\$ 18,75

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.800,00

Modelo: --

50 - PACOTE DE SAL 1KG

Especificação: PACOTE DE SAL 1KG

Quantidade: 12,0

Valor unitário: R\$ 1,95

Fabricante/Marca: ZAELI

Valor de referência: R\$ 1,98

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 23,40

Modelo: --

51 - PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G

Especificação: PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G

Quantidade: 180,0

Valor unitário: R\$ 6,50

Fabricante/Marca: CLUB SOCIAL

Valor de referência: R\$ 6,60

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.170,00

Modelo: --

55 - ADOÇANTE LIQUIDO 100ML

Especificação: ADOÇANTE LIQUIDO 100ML

Quantidade: 30,0

Valor unitário: R\$ 7,30

Fabricante/Marca: ZERO CAL

Valor de referência: R\$ 7,41

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 219,00

Modelo: --

59 - Flocão de Milho



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

Especificação: Flocão de Milho

Quantidade: 50,0

Valor unitário: R\$ 2,05

Fabricante/Marca: DONA CLARA

Valor de referência: R\$ 2,08

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 102,50

Modelo: --

60 - Fécula de mandioca

Especificação: Fécula de mandioca

Quantidade: 50,0

Valor unitário: R\$ 7,80

Fabricante/Marca: PRECIOSO

Valor de referência: R\$ 7,85

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 390,00

Modelo: --

61 - Margarina 500g

Especificação: Margarina 500g

Quantidade: 10,0

Valor unitário: R\$ 5,90

Fabricante/Marca: PRIMOR

Valor de referência: R\$ 5,96

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 59,00

Modelo: --

62 - Leite em pó 750g

Especificação: Leite em pó 750g

Quantidade: 10,0

Valor unitário: R\$ 37,00

Fabricante/Marca: NINHO-NESTLE

Valor de referência: R\$ 37,84

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 370,00

Modelo: --

63 - Bandeja de Frango

Especificação: Bandeja de Frango

Quantidade: 50,0

Valor unitário: R\$ 23,00

Fabricante/Marca: SEARA

Valor de referência: R\$ 23,18

Unidade: Bandeja

Valor total: R\$ 1.150,00

Modelo: --

64 - Achocolatado em pó 400g

Especificação: Achocolatado em pó 400g

Quantidade: 50,0

Unidade: Unidade



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA**
54.931.968/0001-60

Valor unitário: R\$ 10,90

Valor total: R\$ 545,00

Fabricante/Marca: NESCAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,02

65 - Canela em pó 100g

Especificação: Canela em pó 100g

Quantidade: 30,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 8,40

Valor total: R\$ 252,00

Fabricante/Marca: KITANO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,52

66 - Café solúvel 50g

Especificação: Café solúvel 50g

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5,50

Valor total: R\$ 550,00

Fabricante/Marca: SANTA CLARA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,59

67 - Pão para sanduíche 300g

Especificação: Pão para sanduíche 300g

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 7,55

Valor total: R\$ 755,00

Fabricante/Marca: VISCONTI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7,62

68 - Óleo de soja 900ml

Especificação: Óleo de soja 900ml

Quantidade: 8,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 8,25

Valor total: R\$ 66,00

Fabricante/Marca: SOYA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,39

69 - Calabresa

Especificação: Calabresa

Quantidade: 20,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 520,00

Fabricante/Marca: MERCI

Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E
EVENTOS LTDA
54.931.968/0001-60**

Valor de referência: R\$ 26,13

70 - Bacon

Especificação: Bacon

Quantidade: 20,0

Valor unitário: R\$ 43,00

Fabricante/Marca: SEARA

Valor de referência: R\$ 43,53

Unidade: Quilograma

Valor total: R\$ 860,00

Modelo: --

71 - Bandeja com 30 ovos

Especificação: Bandeja com 30 ovos

Quantidade: 12,0

Valor unitário: R\$ 29,00

Fabricante/Marca: OVO FORTE

Valor de referência: R\$ 29,50

Unidade: Bandeja

Valor total: R\$ 348,00

Modelo: --

Valor total - LOTE III - GENÉROS ALIMENTÍCIOS: R\$ 18.836,10 - (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 57.103,00 (cinquenta e sete mil, cento e três reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 2 de Abril de 2025 às 18:34

Dados do Usuário:

Usuário logado como: TECH

CPF/MF: 54.931.968/0001-60

E-mail: techtecnologia23@hotmail.com

CICERO AUDISIO
MARANHÃO DE
MORAIS:0450984133
7

Digitally signed by CICERO AUDISIO
MARANHÃO DE MORAIS:04509841337
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=18530917000163, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=CICERO AUDISIO MARANHÃO
DE MORAIS:04509841337
Date: 2025.04.02 18:38:15 -03'00'



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.1

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, OZÓRIO ALVES DANTAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025.02.19.1, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

54.931.968/0001-60 - TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

1 - LOTE I- COPA/COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GARRAFAS DE CAFÉ GRANDES DE 1.8 LTS	SOPRANDO	8,00	Unidade	78,19	77,00	616,00
2	GARRAFAS DE CAFÉ PEQUENAS DE 1.0 LTS	SOPRANDO	8,00	Unidade	49,75	48,00	384,00
3	CONJUNTOS DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ PIRES 06 UND. 5,6 X6,5 cm	WOLFF	20,00	Unidade	67,13	65,00	1.300,00
4	CONJ.TAÇAS PARA ÁGUA C/ 6 UND 150ml	UTIL BAZAR	8,00	Conjunto	51,15	50,00	400,00
5	Pratos de louça raso 24cm	NATURE	5,00	Conjunto	51,83	50,00	250,00
6	Pratos de louça fundo 24cm	NATURE	5,00	Conjunto	55,86	54,00	270,00
7	Jogos de talheres inox C/ 6 peças	UTIL	10,00	Unidade	14,26	14,00	140,00
8	JOGOS DE PANELAS AÇO INOX C/ 5 PEÇAS	CINTHYA	5,00	Unidade	142,13	140,00	700,00
9	FRIGIDEIRAS ANTE ADERENTE TAM. 22	CAZZACUCI NA	8,00	Unidade	41,50	40,00	320,00
10	Cuscuzzeiras em alumínio polido 1,1 lts	MARIOTTI	5,00	Unidade	65,05	62,00	310,00
11	Cuscuzzeira Expresso Família Polida 2 Conchas Mini P Alumínio Altura: 16cm Diâmetro: 12cm	MARIOTTI	3,00	Unidade	44,00	42,00	126,00
12	Cuscuzzeira Grande Reforçado de 20 Litros Comprimento: 42cm Largura: 34cm Altura: 35cm Diâmetro: 34cm Litragem: 20	ALUMINIO NACIONAL	2,00	Unidade	155,68	150,00	300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES



13	CONJUNTOS DE COPOS DE VIDROS C/ 6 UND. 300ml	NADIR	10,00	Unidade	31,53	30,00	300,00
14	POTES DE VIDROS P/ BISCOITOS EM VIDRO 880ml	DOLCE HOME	20,00	Unidade	41,92	40,00	800,00
15	BOMBONIERES DE VIDRO 350ml com tampa	UTIL BAZAR	20,00	Unidade	30,84	30,00	600,00
16	TRAVESSAS DE VIDRO 5L com tampa	MARINEX	15,00	Unidade	32,81	31,00	465,00
17	BANDEJAS INÓX 37X22cm	UNICA	15,00	Unidade	35,23	33,00	495,00
18	CANECÃO ALUMINIO - 2 LTS	CONTINENTAL	10,00	Unidade	31,50	30,00	300,00
19	JARRAS DE VIDRO 2 L	NADIR	10,00	Unidade	22,36	22,00	220,00
44	PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO (80 ml)	CRISTAL COPO	240,00	Pacote	5,21	5,00	1.200,00
45	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL GRANDE (180 ml)	CRISTAL COPO	240,00	Pacote	5,01	5,00	1.200,00
46	PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEIS 15CM C/ 10 UND	CRISTAL COPO	60,00	Pacote	3,79	3,70	222,00
47	PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS 21CM C/50UND	CRISTAL COPO	30,00	Pacote	3,96	3,90	117,00
52	PACOTE DE LENCINHOS C/50 GUARDANAPOS 33X30CM	SNOB	48,00	Pacote	2,87	2,80	134,40
53	PACOTE DE PAPEL TOALHA C/ 2 UND C/ 60 UND TOALHAS 19X20CM	ABSOLUTO	280,00	Pacote	5,93	5,85	1.638,00
57	PACOTE DE PILHA PALITO CARTELA C/ 4 UND Aa 3ª + 4p Aa 2ª 1,5v	PANASONIC	36,00	Pacote	15,21	15,00	540,00
58	PACOTE DE PILHAS PEQUENAS COMUM cartela c/ 4 und Aa 2a	DURACEL	36,00	Pacote	11,91	11,50	414,00
78	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 4MTS LARGURA 45CM	VABENE	48,00	Unidade	5,87	5,80	278,40
79	PLÁSTICO FILME ROLO 30MTS LARGURA 28CM	VABENE	48,00	Unidade	6,83	6,80	326,40
VALOR TOTAL							14.366,20

2 - LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	LIMPA PISOS EMBALAGEM 1LT	EUCANOL	50,00	Unidade	6,91	6,80	340,00
21	DESINFETANTES EMBALAGEM 1000ML	PINHBRIL	250,00	Unidade	12,05	11,50	2.875,00
22	ÁGUAS SANITÁRIAS 1,LT	TUBARÃO	300,00	Unidade	1,75	1,72	516,00
23	PACOTES DE SACOS DE LIXO 100LTS	PRATIK	200,00	Pacote	8,96	8,90	1.780,00
24	PACOTES DE SACOS DE LIXO 50LTS	PRATIK	200,00	Pacote	4,37	4,30	860,00
25	ESPONJAS DE AÇO PACT C/8 UND	BRILHUS	60,00	Pacote	8,71	8,60	516,00
26	BARRAS DE SABÃO DE 200G	MINUANO	50,00	Unidade	3,42	3,40	170,00
27	AMACIANTE (PEQUENO)	MINUANO	20,00	Unidade	10,68	10,00	200,00
28	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML	VEJA	50,00	Unidade	5,70	5,50	275,00
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	BRILHOWAX	150,00	Unidade	12,68	12,00	1.800,00
30	ESSENCIA CONCENTRADA 120ML	KALIPTO	90,00	Unidade	14,40	14,00	1.260,00



31	PACOTE DE LUVAS KIT C/ 6 PARES LATEX	BRISTER	45,00	Pacote	25,67	24,50	1.102,50
32	RODO C/ CABO 40CM	BRISTER	25,00	Unidade	23,03	22,00	550,00
33	VASSOURAS DE PELO	NOVIÇA	25,00	Unidade	14,60	14,00	350,00
34	PÁ P/ LIXO C/ CABO	CONDOR	6,00	Unidade	13,33	13,00	78,00
35	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL 20LTS	PLASUTIL TRAMA	20,00	Unidade	39,56	38,00	760,00
36	KIT DE TAPETE EM ALGODÃO C/ 3 PEÇAS	TEXTIL GOUVEA	15,00	Pacote	33,43	33,00	495,00
37	PANO DE PRATO COLORIDO C/ ESTAMPA UNIDADE 65X40CM	EVANDRO	50,00	Unidade	2,68	2,60	130,00
38	CARRINHO DE LIMPEZA KIT LIMPEZA PROFISSIONAL	BRALIMPIA	2,00	Unidade	816,39	790,00	1.580,00
54	PACOTE DE PANO DE PIA C/3 UND 30X30CM	CONDOR	36,00	Pacote	6,78	6,70	241,20
56	PACOTE DE PANO MULTIUSO C/ 5 UND 33X50CM	CONDOR	50,00	Pacote	11,84	11,50	575,00
72	Odorizador de Ar 360ml	BOM AR	144,00	Unidade	18,87	18,00	2.592,00
73	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO (12 UNIDADES POR FARDO) 30MTS	ATUALLE	80,00	Pacote	22,69	22,00	1.760,00
74	Álcool 70% Líquido 1L	TUBARÃO	100,00	Unidade	10,80	10,50	1.050,00
75	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	LIMPOL	150,00	Unidade	2,38	2,30	345,00
76	LIMPA VIDROS 500ML	VEJA	100,00	Unidade	9,16	9,00	900,00
77	PACOTES DE SACOS DE LIXO 30LTS	PRATIK	200,00	Pacote	4,02	4,00	800,00
VALOR TOTAL							23.900,70

3 - LOTE III - GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
39	PACOTE DE CAFÉ À VACUO 250G	KIMIMO	350,00	Unidade	16,74	16,50	5.775,00
40	PACOTE DE AÇUCAR 1KG	ITAJÁ	350,00	Unidade	3,82	3,80	1.330,00
41	ERVA PARA CHÁ SABOR ENDRO	SETE ERVAS	30,00	Pacote	5,58	5,50	165,00
42	ERVA PARA CHÁ SABOR ERVA DOCE	SETE ERVAS	30,00	Pacote	5,40	5,30	159,00
43	CAIXA DE CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM C/10 SACHÊS DE 10G CADA	MATTELEÃO	144,00	Caixa	8,42	8,30	1.195,20
48	PACOTE DE BOMBOM 500G	STRAWBERRY/SANTA RITA	120,00	Pacote	8,84	8,60	1.032,00
49	PACOTE DE BOMBOM SABOR CARAMELO 500G	SIMONETTO	100,00	Pacote	18,75	18,00	1.800,00
50	PACOTE DE SAL 1KG	ZAELI	12,00	Pacote	1,98	1,95	23,40
51	PACOTE DE BISCOITO C/ 8 UND 288G	CLUB SOCIAL	180,00	Pacote	6,60	6,50	1.170,00
55	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	ZERO CAL	30,00	Unidade	7,41	7,30	219,00
59	Flocão de Milho	DONA CLARA	50,00	Unidade	2,08	2,05	102,50



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



60	Fécula de mandioca	PRECIOSO	50,00	Unidade	7,85	7,80	390,00
61	Margarina 500g	PRIMOR	10,00	Unidade	5,96	5,90	59,00
62	Leite em pó 750g	NINHO-NESTLE	10,00	Unidade	37,84	37,00	370,00
63	Bandeja de Frango	SEARA	50,00	Bandeja	23,18	23,00	1.150,00
64	Achocolatado em pó 400g	NESCAL	50,00	Unidade	11,02	10,90	545,00
65	Canela em pó 100g	KITANO	30,00	Unidade	8,52	8,40	252,00
66	Café solúvel 50g	SANTA CLARA	100,00	Unidade	5,59	5,50	550,00
67	Pão para sanduíche 300g	VISCONTI	100,00	Unidade	7,62	7,55	755,00
68	Óleo de soja 900ml	SOYA	8,00	Unidade	8,39	8,25	66,00
69	Calabresa	MERCI	20,00	Quilograma	26,13	26,00	520,00
70	Bacon	SEARA	20,00	Quilograma	43,53	43,00	860,00
71	Bandeja com 30 ovos	OVO FORTE	12,00	Bandeja	29,50	29,00	348,00
VALOR TOTAL							18.836,10

Homologado para TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 54.931.968/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 57.103,00 (cinquenta e sete mil, cento e três reais), em 07/04/2025.


Ozório Alves Dantas
ORDENADOR(A) DE DESPESAS